



**CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA  
PODER LEGISLATIVO  
GABINTE DO PRESIDENTE**

---

**QUESTÃO DE ORDEM - DECISÃO**

**PLO 35/2021 - Projeto de Lei Ordinária**

**Ementa:**

Institui o dia Florizete da Silva Oliveira- (FLOR), como Dia de Enfretamento e Combate à Violência contra a mulher.

Durante a discussão do PLO 35/2021, na Sessão Ordinária de 13/09/2021, o Vereador Fagner de Salgadália, formulou questão de Ordem, com fundamento no Art. 7º, IV, do Código de Processo Legislativo – CPL - Decreto Legislativo n. 215/2014, questionando a aplicação norma no recebimento da proposição, em face da existência da Lei n. LEI Nº 931, 29 de abril de 2021, que “Institui o Dia Municipal Marielle Franco.”

Diante da Questão de Ordem, a Presidência optou por suspender a discussão em andamento da matéria para que a Questão de Ordem fosse apreciada pela Assessoria Jurídica e por fim decidida.

Em seu Parecer Jurídico a AJUR respondeu aos questionamentos apresentados de forma clara, cujos argumentos acato integralmente.

Assim decido a Questão de Ordem:

1. Por força do Art. 44 do RI, compete a Comissão de Justiça a observância do princípio de que trata o Art. 7º, IV, do Código de Processo Legislativo – CPL, nas matérias legislativas sob seu exame, passando esta atribuição ao Relator ad Hoc, nos casos de tramitação sob Regime de Urgência Especial.
2. No caso concreto, a Relatora ad Hoc Professora Elaine ao apreciar o PLO 35/2021 percebeu a inobservância do princípio, de que trata Art. 7º, IV, do CPL, sanou a falha legislativa existente com a apresentação de um Substitutivo sem o vício originalmente apresentado, mantendo um homenagem para a Sr.<sup>a</sup> Florizete da Silva Oliveira (FLOR), objeto da proposição original do Vereador Lindo de Neuza.
3. O PLO 35/2021 já está na fase de discussão plenária, recebeu Parecer que observou o princípio de que trata o Art. 7º, IV, do CPL, não existindo fundamentação regimental para que a proposição volte à fase de tramitação inicial.

Conceição do Coité, 17 de setembro de 2021.

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**